

SÃO VICENTE . . .

(Conclusão da 1ª página)  
litros) de águas, que possibilitará, no total, o abastecimento de uma população de 260.000. São Vicente tem uma população fixa atual de 100.000, alegando-se, com a população flutuante, a 145.000.

PARA SÃO PAULO

No mesmo ato, o Departamento de Águas e Esgotos foi autorizado pelo governador Abreu Sodré a adquirir 52.000 medidores domiciliares (hidrômetros) e 3.000 conjuntos completos de mecanismos de reposição. Valor do contrato: NCr\$ 2.406.077,30.

A imediata colocação e instalação desses hidrômetros faz parte do programa da atual administração, que quer que todas as ligações domiciliares fiquem completas. Essa medida refletirá positivamente na arrecadação do DAE e auxiliará no combate ao desperdício de água.

O governador Abreu Sodré autorizou também o DAE a adquirir tubulações e peças especiais em aço, para a execução de melhorias nas duas adutoras que vão da Estação de Tratamento de Água do Alto da Boa Vista à Estação Elevatória de Capanema. Valor do contrato: NCr\$ 43.740,05.

OS PRESENTES

Estavam presentes à cerimônia, além dos oradores, o sr. Paulo Aires Filho, diretor do Banco do Estado de São Paulo; o eng. José Chiara, diretor do Departamento de Obras Públicas; eng. Camal Rameh, superintendente em exercício do FESB; sr. Alberto Lopes dos Santos, presidente da Câmara Municipal de São Vicente; vereadores de São Vicente e outras autoridades.

Concurso no Museu de Arte e Arqueologia da USP

Estarão abertas até 15 do corrente, das 13 às 16 horas, na Seção de Concursos, 5.º andar do Edifício da Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", as inscrições para o concurso para admissão na função autárquica de Arqueólogo (especialidade: Mediterrâneo Clássico), padrão "I", em regime de 44 horas semanais de trabalho em R.D.E., correspondente a NCr\$ 1.328,46, para preenchimento de 1 claro existente no Museu de Arte e Arqueologia da USP.

Para inscrever-se os candidatos deverão comparecer munidos de títulos de eleitor, caderneta de reservista e o diploma de curso superior registrado na forma da legislação em vigor, para preenchimento de formulário apropriado selado com NCr\$ 6,00, nos termos do decreto n.º 51.157, de 23.12.1968 e pagamento de uma taxa de inscrição de NCr\$ 5,00. As condições do concurso, programa e natureza das provas que serão de conhecimentos Especiais, Línguas e Títulos, constam de instruções especiais afixadas e à disposição dos candidatos no local de recebimento de inscrições.

SÃO LUIZ ENGANANOU-SE PARA . . .

(Conclusão da 1ª página)

NO BANESPA

Mais tarde, durante a inauguração da agência de São Luís do Banco do Estado de São Paulo, os governadores Abreu Sodré e José Sarney tiveram ocasião de se dirigir novamente aos presentes.

O governador José Sarney lembrou que, há dez anos atrás, quando deputado, solicitou ao então governador do Estado de São Paulo, a instalação de uma agência do BANESPA em São Luís. "Por dez anos aquele meu apêlo ficou esquecido e somente agora foi lembrado, na feliz circunstância de ser eu o governador do Maranhão e ter São Paulo, como governador, o meu amigo Abreu Sodré".

Referindo-se ao Novo Maranhão, lembrou o governador José Sarney o esforço que vem sendo despendido pela sua administração, no sentido de acelerar o desenvolvimento daquele Estado. "O Novo

Maranhão — afirmou — é uma nova mentalidade de trabalho e de desenvolvimento, que, com o apoio do povo, estamos implantando".

Aludindo à inauguração da agência do BANESPA, concluiu: "O primeiro passo é o início para a grande corrida. Acompanhe o Banco do Estado de São Paulo o ritmo do Maranhão, no ritmo de São Paulo".

Falando a seguir, o governador Abreu Sodré manifestou a sua satisfação pelo surto de progresso que o Maranhão vem experimentando: "Tenho a honra de rever São Luís e encontro um Novo Maranhão, onde há um milagre que deve se constituir motivo de orgulho para os maranhenses e para todos os brasileiros. O Maranhão hoje é dinamismo, é trabalho, é disposição. Trouxemos, governador José Sarney — concluiu o governador Abreu Sodré — um tijolo para ajudar na construção deste Novo Maranhão, do qual Vossa Excelência é líder".

Semana da Pátria: Fogo Simbólico . . .

(Conclusão da 1ª página)

25 de agosto — saída de Bauru, passando por Duartina, Gália, Garça e pernoite em Vera Cruz;

— saída de Bauru, passando por Avai, Presidente Alves, Piraju e pernoite em Guarantã;

— saída de Santa Ernestina, passando por Taquaritinga, Candida Rodrigues, Fernando Prestes, Santa Adélia, Pindorama e pernoite em Catanduva;

— saída de Santa Ernestina, passando por Guariba e pernoite em Jaboticabal;

26 de agosto — saída de Veia Cruz, passando por Marília, Oriente, Pompéia, Quintana e pernoite em Herculândia;

— saída de Guarantã, passando por Cafelândia, Lins, Guaiçara, Promissão e pernoite em Avanhandava;

— saída de Catanduva, passando por Catinguá, Uchoá, Cedral e pernoite em São José do Rio Preto;

— saída de Jaboticabal, passando por Taiuva, Bebedouro, Colina e pernoite em Barretos;

— saída de Jaboticabal, passando por Barrinha, Sertãozinho e pernoite em Ribeirão Preto;

27 de agosto — saída de Herculândia, passando por Tupã, Iacri, Parapuã e pernoite em Osvaldo Cruz;

— saída de Avanhandava, passando por Penápolis, Glicério, Co-

roados, Birigüi e pernoite em Aracatuba;

— saída de Ribeirão Preto, passando por Jardinópolis, Brodosqui e pernoite em Batatais;

28 de agosto — saída de Osvaldo Cruz, passando por Martinópolis e pernoite em Presidente Prudente;

— saída de Batatais, passando por Restinga e pernoite em Franca;

1.º de Setembro — saída de São Paulo, passando por São Caetano do Sul, Santo André e São Bernardo do Campo, Cubatão e pernoite em Santos; Mauá, Ribeirão Pires, Suzano, Brás Cubas e pernoite em Mogi das Cruzes.

Museu Constitucionalista em Catanduva

No "Museu Histórico e Pedagógico Governador Pedro de Toledo", que se está montando em Catanduva, pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Estado, será recolhido todo o acervo da historiografia da epopeia de 32 para respeito e admiração dos posterios.

Cartas de soldados, recortes de jornais contemporâneos, bandeiras, distintivos de tropas, selas, anéis, armas, material da Casa do Soldado — tudo enfim que relembre, com autenticidade, o movimento constitucionalista, formará o patrimônio daquela casa.

Os idealizadores e realizadores pedem, a todos quantos tenham reliquias daquele Movimento para que as enviem ao Museu, para serem cadastradas e expostas a visitação pública em futuro próximo. Tais peças e documentos podem ser encaminhadas ao próprio Museu de Catanduva, à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Avenida Paulista, 326, 9.º andar, onde se localiza o Serviço de Museus Históricos, ou às Prefeituras Municipais, que se encarregarão de encaminhar o material recebido ao seu destino.

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

— 35 —

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SAO PAULO

Diretor: Wandick Freitas  
Gerente: Gabriel Greco  
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral  
Telefones

Diretoria . . . . .	278-5653	SEÇÃO DO MATERIAL (Almo-xarifado)	
Gerência . . . . .	278-5886		
Expediente . . . . .	278-7343		
Seção do Pessoal . . . . .	278-7132	Rua da Glória, 391	278-5724
Contadoria . . . . .	278-5897		
Tesouraria e Publicações . . . . .	278-5815	SERVIÇOS DE ARTES GRAFICAS	
Assinaturas e Arquivo . . . . .	278-5859		
Redação . . . . .	278-4096	Rua dos Estudantes, 394	
Revisão . . . . .	278-5753		
Oficina do Jornal . . . . .	278-5638	Chefia . . . . .	34-2935
Impressão e Manutenção . . . . .	278-7142	Oficinas . . . . .	36-7396

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . . NCr\$ 0,20  
NÚMERO ATRASADO . . . . . NCr\$ 0,25

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA · DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL . . . . . NCr\$ 30,00  
SEMESTRAL . . . . . NCr\$ 15,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL. COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA

RUA DA GLÓRIA N 316

EXPOSIÇÃO DE GADO O MELHOR  
PROGRAMA DO MÊS DE AGOSTO

A XII Exposição de Gado de Corte, Cavalos de Trabalho, Esporte, Fins Militares, Suínos e Coelho, a realizar-se nesta capital a partir de amanhã, até o dia 17, constituirá o ponto alto do calendário deste mês, do qual constam ainda as seguintes festas agrícolas: o Morango, em Jundiá e Cabreúva; do Milho, em Morro Agudo; do Tomate, em Indaítuba e em Taquaritinga.

O calendário do Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, marca ainda para este mês uma Exposição de Orquídeas, promovida pela Sociedade Bandeirante de Orquídeas, a realizar-se nesta capital, de 25 de agosto a 8 de setembro; um Estágio de Aprendizado para a aplicação de inseminação artificial em bovinos, nesta capital, de 18 a 30 do corrente. Enquanto isso, desde o dia 4, realizam-se o curso sobre a bruceose e sua transmissão ao homem (a encerrar-se dia 11) e o curso técnico intensivo de laticínios, nível médio, que se prolongará até o dia 29.

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N.º 137, DE 24 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre a criação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo e dá outras providências

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e organizar uma sociedade por ações, sob a denominação de Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP, e a subscrever ações que assegurem ao Estado a condição de acionista majoritário.

Artigo 2.º — A PRODESP terá por objeto:

- I) a execução, por processos eletromecânicos ou eletrônicos, dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta do Estado;
- II) a execução, mediante convênio, dos serviços de processamento de dados de interesse de qualquer administração pública, ou ainda, de entidades particulares;
- III) o assessoramento técnico a órgãos da administração pública, em geral;

Artigo 3.º — No cumprimento de suas finalidades, a PRODESP poderá solicitar o concurso de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Artigo 4.º — Serão transferidos para a PRODESP, à medida de sua conveniência e por proposta do Conselho Estadual de Processamento de Dados, os serviços, equipamentos e materiais existentes na Administração direta e indireta do Estado.

Parágrafo único — Os equipamentos e materiais que as entidades descentralizadas ficarem autorizadas a transferir à PRODESP, serão incorporados ao capital desta como subscrição.

Artigo 5.º — O capital inicial da PRODESP será de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos).

Artigo 6.º — Os bens que o Governo do Estado destinar à formação de sua quota no capital da sociedade referida no artigo 1.º serão discriminados em decreto do Poder Executivo, fixados os respectivos valores na forma da lei.

Artigo 7.º — A PRODESP será administrada por Conselho de Adminis-

tração e Diretoria Executiva e exercerá suas atividades com servidores de seu próprio quadro ou com outros que lhe forem postos à disposição, para o exercício de funções diretamente relacionadas com organização e técnicas de processamento de dados.

§ 1.º — Os servidores requisitados de outros órgãos da administração pública poderão optar pela percepção dos salários pagos pela PRODESP, com perda dos vencimentos e vantagens dos cargos de que titulares.

§ 2.º — Se não houver a opção prevista no parágrafo anterior, o servidor somente poderá perceber, por parte da PRODESP, incentivos ou prêmios de produção, em conformidade com escala previamente adotada pelo Conselho Estadual de Processamento de Dados.

Artigo 8.º — Fica o Governo do Estado autorizado a dar garantia as operações de crédito que a PRODESP vier a realizar para a obtenção de recursos necessários à construção, ampliação e aperfeiçoamento de suas instalações e equipamentos.

Artigo 9.º — E o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos), para atender às despesas de instalações e constituição do capital inicial da sociedade criada no presente decreto-lei.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos de igual montante de dotações do orçamento vigente e de créditos adicionais destinados à aquisição e locação de equipamentos ou serviços de processamento de dados.

Artigo 10 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 — Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, aos 24 de julho de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.

Publicado no Assessorato Técnico-Legislativo aos 24 de julho de 1969, Nelson Petersen de Costa, Diretor Administrativo do Estado.

DECRETO-LEI N.º 138, DE 24 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências

Retificação

Artigo 16 onde se lê "... 1 (um) cargo de Cinegrafista ..." leia-se: "... 1 (um) cargo de Cinematografista ..."